

**CONTRATO Nº 013/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.015.883/0001-55, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 265,96, s/nº, Galpão "B", Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP 29.162-702, neste ato representado legalmente pelo Sra. **IRISLAINE CESCO NETTO**, CPF nº 118.126.847-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 03/2016 para Registro de Preços, Processo TC nº 13.358/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

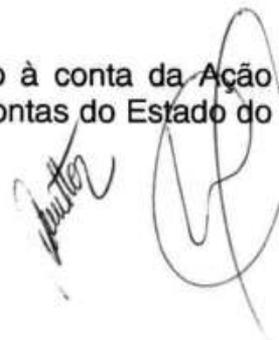
1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de expediente e informática, por demanda, para o exercício de 2016, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13.358/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 55.132,82 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda**, de acordo com os preços consignados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2016 e especificados no **ANEXO I** deste instrumento;

5.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como demais gastos que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos; e

5.4 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h30min às 18h (horário local), mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;

6.2 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

6.3 - O descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.4 - O CONTRATANTE deverá oferecer **garantia** quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.5 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme as previsões do Termo de Referência; e

6.6 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais.

7.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por **Ordem Bancária, no Banco Banestes 021, Agência nº 0087, Conta Corrente nº 23.283.831**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

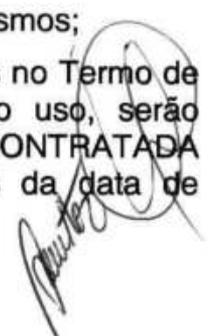
#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do CONTRATANTE;

8.2 - Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de



recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.7 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas na proposta de preços vencedora do certame, conforme as especificações e procedimentos do item 5 do Termo de Referência; e

8.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação;

10.1.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias; e

12.1.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

*Quiter*

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.9 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE; e

10.2.10 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 7.1.6 deste Contrato.

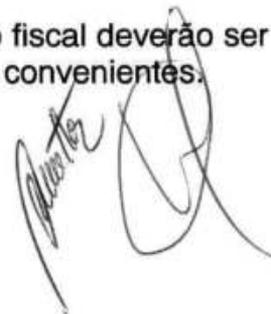
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O servidor anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do produto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCEES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

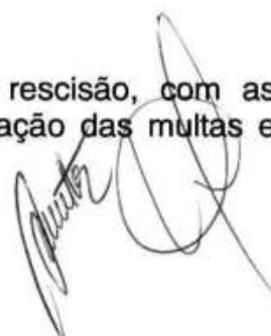
12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;



**13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

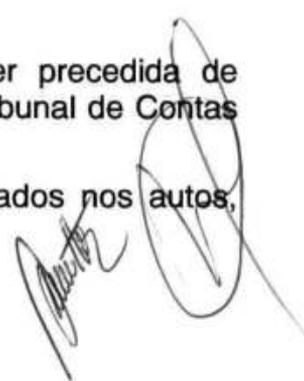
13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;
- II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

13.5 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 20 de abril de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
**Irislaine Cesconetto**  
Cescopel Atacado Distribuidor Ltda-EPP  
CONTRATADA

**ANEXO I**

**LOTE 01 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0014 - Apontador simples para lápis Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lamina em aço temperado com alta resistência, excelente "fio de corte", garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível.	Leonora	40 unidades	R\$ 0,27	R\$ 10,80
2	0019 - Bandeja Dupla para Correspondência Bandeja dupla para expediente, em acrílico resistente transparente na cor fume, medindo 36 cm de comprimento por 23 cm de largura por 3,5 cm de altura com haste de acrílico.	Waleu	10 unidades	R\$ 34,99	R\$ 349,90
3	0035 - Borracha Branca - Borracha fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Com capa plástica protetora, em formato anatômico, que preserve as características da borracha e evite que se suje. As borrachas deverão ser acomodadas em caixas com 24 . Dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm. Validade indeterminada.	Leonora	20 unidades	R\$ 0,85	R\$ 17,00
4	0057 - Caneta marca texto - Caneta marca com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm superfluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de trago: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm. Com garantia mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Desart	200 unidades	R\$ 1,22	R\$ 244,00



Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	0060 - Caneta Vermelha (esferográfica) Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita media), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50. Validade: indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Bic	50 unidades	R\$ 0,73	R\$ 36,50
6	0098 - Clips nº 00 (2/0) - Clipe 00 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	Acc	200 caixas	R\$ 2,13	R\$ 426,00
7	0099 - Clips nº 6/0 - Clipe 06 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 50 UNIDADES. Validade indeterminada.	Acc	30 unidades	R\$ 2,93	R\$ 87,90
8	0101 - Cola Bastão - Cola em bastão branca, atóxica, lavável e com o mínimo de 20 gramas, com adesivo preso a base proporcionando a utilização até o final, tubo na forma cilíndrica, com alta qualidade e rendimento, secagem rápida, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. A rotulagem deverá conter a marca, procedência e validade, que deverão vir impressas no corpo do tubo, bem como o selo de qualidade INMETRO ou certificado ISO. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	Leonora	20 unidades	R\$ 1,49	R\$ 29,80
9	0102 - Cola branca líquida - Cola plástica branca líquida, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couro, etc., com marca, procedência e validade impressas no corpo do material, frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	Frama	100 unidades	R\$ 0,74	R\$ 74,00
10	0118 - Corretivo Líquido - Corretivo líquido branco, a base de água, atóxico, de secagem rápida, com ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação. Frasco com 18 ml. Validade mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Frama	60 unidades	R\$ 0,98	R\$ 58,80

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	0133 - Divisória para fichário - Divisória para fichário em plástico, com 10 projeções coloridas, medindo aproximadamente 29,0 X 23,0cm, com furo padronizado para uso em pasta AZ, com data de fabricação e validade que devera ser igual ou superior a 01 ano.	Plascony	20 pacotes	R\$ 5,51	R\$ 110,20
12	0134 - Elástico nº18 - Elástico nº 18 a base de borracha natural, carbonato de cálcio e oxido de zinco, não tóxico, caixa com 25g.	Mercur	50 caixas	R\$ 3,05	R\$ 152,50
13	0147 - Plástico para pasta 02 furos Protetor plástico transparente para fichário, de alta resistência, parede grossa, 2 furos, com abertura superior, tamanho ofício II, com espessura mínima de 0,12 Micras, acondicionado em caixas de papelão.	Dac	800 unidades	R\$ 0,22	R\$ 176,00
14	0159 - Estilete - Estilete para corte, lâmina larga de 18mm, em aço inox temperado com ranhuras para descarte, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lamina e quebrador de lamina removível.	Jocar	20 unidades	R\$ 1,49	R\$ 29,80
15	0175 - Extrator de Grampo - Espátula extratora de grampo em aço inox niquelada ou cromada, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento e 1,5cm de largura, de validade indeterminada.	Carbrink	20 unidades	R\$ 3,37	R\$ 67,40
16	0189 - Fita Adesiva Transparente Larga 45mmx50m - Fita adesiva transparente, composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	Aldebras	90 unidades	R\$ 3,17	R\$ 285,30
17	0191 - Fita crepe fina 25 mm x 50 m - Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento. Embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressas no tubete. Medindo 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	Adere	12 unidades	R\$ 3,98	R\$ 47,76

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	0192 - Lápis nº 02 - Lápis preto com grafite Nº 2, verniz atóxico, tamanho mínimo 17cm, corpo sextavado com envoltório da grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta, acondicionados em caixa com 12 ou 144 UNIDADES. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Faber	100 unidades	R\$ 0,55	R\$ 55,00
19	0193 - Fita Adesiva Transparente 12 mm x 30m - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	Adelbras	12 unidades	R\$ 0,61	R\$ 7,32
20	0194 - Fita Crepe Grossa 48 mm X 50 metros Fita de papel crepado saturado, com 40 g/m <sup>2</sup> , coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas e adesivo de resina e borracha, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento. Não deve ser utilizada para isolamento elétrico. Embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Medindo 48 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	Adere	60 unidades	R\$ 7,65	R\$ 459,00
21	0217 - Grampo para grampeador - Modelo 26/6 Grampo tipo 26, com pernas de 6mm, fabricado com arame de aço revestido, resistente a oxidação, com. Indicados para grampear no mínimo 15 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , com tratamento contra oxidação (anti- ferrugem), pontas afiadas, sem rebarbas, com acabamento cobreado. Caixa com 5.000 unidades.	Jocar	50 caixas	R\$ 3,37	R\$ 168,50
22	0219 - Grampo 23/13 - Grampo 23/13, profundidade de 15mm, galvanizado, cor prateada para grampeador tamanho 23/13, para grampear ate 100 folhas, dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm. Caixa com 1000 mil.	Acc	06 unidades	R\$ 3,67	R\$ 22,02
23	0238 - Livro de correspondência - Livro protocolo de correspondência, capa em papelão com 697 g/m <sup>2</sup> , revestido com capa na cor preta e folhas internas brancas, em papel off-set com o mínimo de 63 g/m <sup>2</sup> , formato mínimo de 153 x 216 mm e com no	Foroni	06 unidades	R\$ 6,41	R\$ 38,46

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	0241 - Marcador de Quadro Branco - Marcador hidrográfico para uso em quadro branco, cores intensas e vias que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano. COR A DEFINIR QUANDO SOLICITADO.	Desart	24 unidades	R\$ 2,31	R\$ 55,44
25	0244 - Papel A4 para Uso Profissional RESMA Papel A4 para Uso Profissional - Papel A4 (210 x 297 mm), para uso profissional, próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade, alcalino, na cor branca, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 5 ou 10 resmas (embalagem secundária). O papel fornecido de 75 g/m2 (20 lb encorpado) deverá ter granulação longitudinal, se refere ao alinhamento das fibras do papel em uma folha. O grau de lisura deve estar entre 150 e 250 pontos Sheffield produz a melhor qualidade de impressão.	Report	2400 resmas	R\$ 18,19	R\$ 43.656,00
27	0258 - Pasta de Lombo Estreito - Pasta AZ Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 5,3 cm, na cor azul Royal interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	Polycart	30 unidades	R\$ 11,66	R\$ 349,80



Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	0259 - Pasta de Lombo Largo - Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor azul Royal interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	Polycart	40 unidades	R\$ 11,66	R\$ 466,40
29	0261 - Pasta Transparente com Elástico para 100 folhas - Especificações: em polipropileno, aba e elástico com dorso de 17mm, na cor incolor (transparente). Dimensões (mm): 335 x 245 x 17, Espessura mínima (mm): 0,45mm, com capacidade aproximada de 100 folhas. Acondicionadas em embalagem com 50 (embalagem secundária).	Plascony	20 unidades	R\$ 2,19	R\$ 43,80
30	0262 - Pasta Transparente com elástico para 500 folhas - Especificações: em polipropileno, aba e elástico com dorso de 40mm, na cor incolor (transparente). Dimensões (mm): 335 x 245 x 40, Espessura mínima (mm): 0,50mm, com capacidade aproximada de 500 folhas. Acondicionadas em embalagem com 50 (embalagem secundária).	Plascony	20 unidades	R\$ 2,97	R\$ 59,40
31	0271 - Pincel Atômico Azul - Ponta chanfrada indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11 cm de comprimento, tinta na cor azul, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. Carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, apos a entrega. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Jocar	12 unidades	R\$ 2,30	R\$ 27,60
32	0272 - Pincel Atômico na cor Preta Ponta chanfrada indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11 cm de comprimento, na cor preta, composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. Carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, apos a entrega. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Jocar	12 unidades	R\$ 2,30	R\$ 27,60

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	0274 - Pincel Atômico Vermelho - Ponta chanfrada indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11 cm de comprimento, tinta na cor vermelha, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. Carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, após a entrega Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Jocar	06 unidades	R\$ 2,30	R\$ 13,80
34	0335 - Prancheta em Acrílico - Prancheta em acrílico transparente na cor fume, com prendedor metálico, para uso de papel ofício II, com o mínimo de 3 mm de espessura.	Waleu	06 unidades	R\$ 10,97	R\$ 65,82
35	0336 - Régua Plástica 30 cm Régua de poliestireno, na cor transparente cristal, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um tragado retilíneo perfeito, sendo: Comprimento nominal gravado: 300 mm; Largura: 30 a 40 mm; Espessura: 2,5 a 3,0mm.	Waleu	12 unidades	R\$ 1,44	R\$ 17,28
36	0757 - Papel Multiuso Papel off set ou sulfite ou apergaminhado, superfície lisa, na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 180g/m2, próprio para impressão em impressoras jato de tinta, laser e foto-copiadora. A embalagem deveser conter 50 folhas, devendo nela estar identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.	Credeal	30 pacotes	R\$ 6,58	R\$ 197,40
37	0342 - Pasta com trilho azul - Pasta em polipropileno, tamanho 340 x 230 mm (fechada), com grampo e trilho em plástico já montado a pasta, na cor azul Royal transparente. Espessura mínima: 0,35 mm.	Piascony	20 unidades	R\$ 1,44	R\$ 28,80
38	0364 - Tesoura - Tesoura com Cabo 8" - 21 cm: Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	Desart	30 unidades	R\$ 6,61	R\$ 198,30

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	0370 - Grampeador de Mesa Médio - medidas mínimas 20 x 4,5 x 9 cm Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente ate 30 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado). Tamanho mínimo: 9cm de altura x 20cm de comprimento e 4,8 cm largura na base.	Winner	50 unidades	R\$ 27,77	R\$ 1.388,50
40	0373 - Perfurador de Papel Perfurador de Papel, com estrutura metálica, pintura epoxi na cor preta, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, capacidade para perfurar ate 30 folhas de papel 75g/m2, margem 6 mm, espago entre furos 80 mm. Dimensões: 120 a 125 x 100 a 110 x 53 a 60mm.	Jocar	12 unidades	R\$ 26,48	R\$ 317,76
41	0501 - Envelope kraft médio sem timbre 240X340 mm Envelope medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m2.	Foroni	100 unidades	R\$ 0,19	R\$ 19,00
42	0502 - Envelope kfrat pequeno sem timbre 185X248 mm Envelope medindo 185 x 248 mm, fechado, na cor ouro 80g/m2.	Foroni	200 unidades	R\$ 0,16	R\$ 32,00
43	0515 - Marcador permanente Caneta Marcador Permanente com ponta de poliéster, com espessura de 1,0 mm a 2,00 mm, com tinta na cor preta, para escrever sobre diversas superfícies, como: CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta de altíssima qualidade resistente à luz, a umidade e de secagem rápida. Obs.: o produto será testado sobre a superfície que se pretende aplicar para assegurar dos resultados esperados. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	Jocar	12 unidades	R\$ 2,57	R\$ 30,84
45	0608 - Grampeador Grande Profissional Grampeador de mesa Grande durável e preciso, grampeia até 100 folhas padrão 75 g/m2, alcança 88mm a partir da margem da folha, com estrutura metálica e pintura na cor preta, utiliza grampo 23/13, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	Jocar	03 unidades	R\$ 56,44	R\$ 169,32
46	0682 - Fita Corretiva - Fita corretiva para qualquer tipo de tinta, com medida mínima de 12m de comprimento x 4,0 a 4,4 mm de largura, cor branca, sem odor, marca Bic ou similar, Correção instantânea, permite escrita imediata sem esperar para secar. Estojo com corpo transparente que permite visualizar a quantidade de fita disponível.	Mercur	50 unidades	R\$ 6,31	R\$ 315,50

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	0215 - Grampo Fixador de Papel para Processo Grampo encadernador para processo em polipropileno branco de alta resistência. Características: - Hastes semirrígidas com 90 mm de comprimento e base com formato retangular. - A espessura da haste e da base devera ter 2 mm. - As bordas das hastes e da base não poderão conter rebarbas. As hastes deverão ser de fácil manipulação para fixação nas presilhas, mas que não desprendam com facilidade. Sistema de fixação frontal que permita o manuseio dos documentos sem que o grampo se abra e sem que haja deslocamento nos pontos de fechamento. Capacidade para 500 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> . Caixa c/50 UNIDADES.	Marcore	80 caixas	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
48	0523 - Caixa para arquivo, em material plástico super resistente com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura, apresentando garantia de qualidade. <b>OBSERVAÇÃO</b> <b>(10 pretas, 10 Amarelas e 10 Azuis)</b>	Polycart	30 unidades	R\$ 4,17	R\$ 125,10
49	0021 - Barbante - Barbante 100% (cem por cento) algodão, na cor natural, 10 fios, tamanho 4x10, rolo com 130 metros aproximadamente.	Sovan	06 unidades	R\$ 5,19	R\$ 31,14
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 53.158,56</b>

**LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0090 - CD-R 700 Mb, com tempo de gravação de 80 minutos, com mídia prata, acondicionados em embalagem acrílica ou plástica individual, com validade indeterminada.	Multilaser	100 unidades	R\$ 2,30	R\$ 230,00

*Quinto*

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	0161 - Etiqueta 127 X 44,45 MM - Etiqueta branca para impressora jato de tinta e laser com parâmetros de impressão para: Microsoft Word (6.0, 7.0, 97 e 2000), CorelDraw (6.0 a 9.0), folha tamanho carta em papel com adesivo sintético - 215,9 x 279,4 mm, tendo 25 folhas por envelope, 80 etiquetas por folha e 2000 etiquetas por envelope, Validade e garantia mínima: 01 ano a partir da data de entrega.	Link	50 pacotes	R\$ 17,50	R\$ 875,00
4	0162 - Etiqueta 128 x 74 mm - Formulário Contínuo Etiqueta branca em papel com adesivo sintético - 128 x 74 mm, contendo 04 etiquetas por folha e 2000 etiquetas por caixa (formulário contínuo, 1 carreira). Validade mínima: 36 meses. Garantia de 01 ano a partir da data de entrega.	Link	800 etiquetas	R\$ 0,07	R\$ 56,00
8	0545 - Papel Ploter 90g/m2 - A1 0,61 Ox 45,7 m Dimensão 61 cm x 45 a 50 m, gramatura 90g/m2, para impressora Desingjet.	Jodian	02 rolos	R\$ 33,37	R\$ 66,74
9	0672 - Cartucho para Impressora HP DESINGNJET 110 PLUS C4844AE, 69 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não recondicionado. Validade e Garantia de 01 ano a partir da data de entrega.	Hp	02 unidades	R\$ 186,63	R\$ 373,26
10	0673 - Cartucho para Impressora HP DESINGNJET 110 PLUS C4836AE, 28 ml, com tinta na cor turquesa, ORIGINAL, não recondicionado. Validades de 01 ano a partir da data de entrega.	Hp	02 unidades	R\$ 186,63	R\$ 373,26
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.974,26</b>



**ATOS DOS RELATORES**

Decisão em Protocolo 00090/2016-1

**Protocolo:** 04490/2016-9**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner**Data de criação:** 02/05/2016 15:52

Trata o presente expediente de cópia de recurso administrativo interposto pela pessoa jurídica de direito privado Construtora Marvila Ltda-ME, junto ao Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marataízes em face do Edital de Concorrência Pública nº 015/2015.

Inicialmente, cumpre registrar que requerente protocolizou nesta Corte de Contas apenas cópia do Recurso Administrativo interposto em face do Edital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marataízes não havendo medidas a serem tomadas por este Tribunal quanto àquele recurso, haja vista que a Comissão de Licitações é o órgão competente para julgar aquele recurso.

Neste contexto, ante a inexistência de procedimento a ser tomado por esta Corte de Contas, **DETERMINO** que a presente documentação seja encaminhada ao Núcleo de Controle de Documentos para que sejam feitos os registros de estilo e, ato contínuo, seja arquivado/eliminado na forma prevista na Tabela de Temporalidade, Classificação e Destinação de Documentos deste Tribunal de Contas.

Outrossim, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação da presente Decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas a fim de dar ciência ao Interessado.

Em 02 de maio de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****CONTRATO Nº 013/2016****Processo TC-13.358/2015****CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.**CONTRATADA:** Cescopel Atacado e Distribuidor Ltda. - EPP.**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e informática, por demanda, para o exercício de 2016, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.132,82 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Vitória, 20 de abril de 2016.

**Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Presidente

**PORTARIA P 185**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

exonerar, a pedido, **MARCELINO BARROSO ALVES**, matrícula 202.669, do cargo em comissão de Adjunto Operativo, a contar de 25/04/2016.

Vitória, 28 de abril de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 186**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

nomear **BRUNA OLIVEIRA SAN'ANNA**, para exercer o cargo em

comissão de Adjunto Operativo.

Vitória, 28 de abril de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 187**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **GIULIANO MEDINA SILVA** matrícula nº 203.607, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Secretaria, substituindo o servidor **JOSÉ AUGUSTO FREIRE DE MATOS**, matrícula nº 203.450, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 29/04/2016, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 28 de abril de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 188**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **JOSÉ CARLOS CAMPANA FILHO**, matrícula 203.531, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, substituindo o servidor **KLAYSON SESANA BONATTO**, matrícula 203.132, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 16/05 a 30/05/2016.

Vitória, 29 de abril de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 189**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **BRUNO AUGUSTO GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 203.620, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 da Secretaria de Tecnologia da Informação STI, substituindo o coordenador **SÉRGIO ROBERTO CHARPINEL FILHO**, matrícula nº 203.590, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 06/05 a 20/05/2016.

Vitória, 29 de fevereiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 191**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**, matrícula nº 203.129, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral das Sessões, substituindo o servidor **ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**, matrícula nº 203.208, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 09/05 a 23/05/2016.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA P 192**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **LUCIRLENE SANTOS RIBAS**, matrícula nº 203.074, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto das Sessões, substituindo o servidor **EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**, matrícula nº 203.129, afastado do cargo por motivo de substituição do Secretário-Geral das Sessões, no período de 09/05 a 23/05/2016.

Vitória, 02 de maio de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente